



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.742, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo (TCL), no exercício de 2023 e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2023, é fixado para pagamento em cota única até o dia 15 de março de 2023 com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, desde que o valor seja pago por boleto gerado por meio do aplicativo Atende Net, pelo portal do cidadão do Município de Bento Gonçalves, no endereço eletrônico <https://bentogoncalves.atende.net/cidadao>, Via WhatsApp, QRCODE, também gerado no portal e/ou a quem aderir ao Domicílio Tributário Eletrônico através de cadastro de e-mail.

Art. 2º O vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2023, é fixado para pagamento em cota única até o dia 15 de maio de 2023, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total, para quem optar por continuar recebendo os boletos em sua residência.

Art. 3º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL poderão ser pagos, sem o desconto, em 08 (oito) parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: em 15 de maio de 2023;
- 2ª Parcela: em 15 de junho de 2023;
- 3ª Parcela: em 14 de julho de 2023;
- 4ª Parcela: em 15 de agosto de 2023;
- 5ª Parcela: em 15 de setembro de 2023;
- 6ª Parcela: em 16 de outubro de 2023;
- 7ª Parcela: em 14 de novembro de 2023;
- 8ª Parcela: em 15 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 32
e publicado (a)
Em 29/12/22